



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Lei nº 518 /2005

**Autoriza subvenção em espécie  
a Entidade Cultural do Município e  
dá providencias correlatas.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, em sessão realizada no dia 11 de março de 2005, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

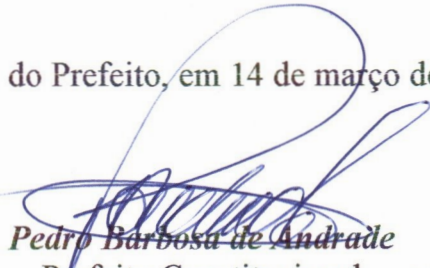
Art. 1º - Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal, conceder Subvenção Única em espécie ao **“GRUPO TEATRAL DE SÃO MAMEDE-PB”**.

Art. 2º - A Subvenção terá o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) que será destinada exclusivamente para aquisição de acessórios necessários e indispensáveis à apresentação do espetáculo **‘PAIXÃO, MORTE E RESSUREIÇÃO DE CRISTO’**.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2005.

  
**Pedro Barbosa de Andrade**  
Prefeito Constitucional

**Pedro Barbosa de Andrade**  
Prefeito Constitucional